



Processo nº 3422-11.00/13-4

Parecer nº 373/13 CEC/RS

O Projeto “Rodeio Estadual do CTG Entrevero Charrua – Programação Artística” não é aprovado.

1 - O Projeto “**Rodeio Estadual do CTG Entrevero Charrua – Programação Artística**”, habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura e encaminhado a este Conselho, nos termos da legislação em vigor, trata da realização de um Rodeio Crioulo com apresentações artísticas de talentos locais, internadas artísticas, alunos de escolas e shows de música regionalista. O projeto está inserido no segmento de Tradição e Folclore.

Tem como objetivo geral “realizar a programação artística do 5º Rodeio Estadual do CTG Entrevero Charrua” e como objetivos específicos: “preservar, valorizar e divulgar as artes, a tradição, os usos e costumes da cultura popular do Rio Grande do Sul; possibilitar o intercâmbio de talentos locais com artistas do cenário tradicionalista gaúcho; estimular a participação da comunidade regional nas atividades tradicionalistas”.

Trata-se das apresentações artísticas de um Rodeio Crioulo, evento muito apreciado em todas as regiões do Estado. O evento conta com quatro shows de música regionalista e apresentação de talentos locais amadores, de apresentação de escolares e de internadas artísticas.

O evento ocorrerá no Parque Municipal de Eventos de Lajeado – RS, no período de 15 a 18 de maio de 2014 e terá acesso gratuito.

O produtor cultural é o CTG Entrevero Charrua, CEPC 4713, cujo responsável legal é Alexandre Marchese como coordenador geral do evento.

O contador é Ane Josiele da Silva CRC 084258/0.

Da equipe principal constam: a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social na coordenação administrativo-financeira; Arenhart Promoções & Eventos Ltda. na produção artística do evento.

O valor total do projeto é de R\$ 104.142,23.

Apresenta o seguinte quadro de financiamento: solicita ao Sistema Pró-Cultura R\$ 85.642,23 (82%), não tem recursos próprios. Receitas originárias da Prefeitura R\$ 18.500,00 (17%), não tem previsão de receitas de comercialização de bens e serviços. O evento tem entrada franca para o público.

O projeto entrou no sistema em 19/09/2013; passou por análise técnica do SAT em 30/09/2013; foi habilitado em 03/10/2013 e enviado ao CEC para análise de mérito. Não houve glosas nem diligência.

É o relatório.

2 - O projeto está adequadamente formatado, instruído com os documentos necessários para a apreciação do seu mérito, tais como o contrato entre produtor, plano de divulgação, programação, orçamentos, currículos e anuências.

Entretanto, trata-se de um projeto de fruição, que nada deixará para a comunidade a não ser os momentos vivenciados, a apreciação de shows de artistas renomados, todos remunerados com cachês que somam R\$28.000,00, de artistas amadores, de internadas e de escolas que nada receberão a não ser o aplauso da plateia.

Seus objetivos são inadequados à programação do projeto, pois para “*preservar, valorizar e divulgar as artes, a tradição, os usos e costumes da cultura popular*” seria mais adequado que simultaneamente aos shows e apresentações artísticas houvesse também uma programação cultural na qual o público tivesse a oportunidade de adquirir algum conhecimento relacionado aos objetivos citados.

Na apresentação do projeto o proponente afirma: “*Os Rodeios Crioulos atraem grande público por remeterem às origens culturais dos gaúchos, os concursos artísticos e provas campeiras despertam grande interesse, pessoas de todas as idades e classes sociais acorrem aos Parques para assistirem ao espetáculo da vida*”

campeira que seus antepassados vivenciaram e que através dos rodeios são perpetuados. Nestes dias a cultura gaúcha é amplamente reverenciada". Esse parágrafo foi inteiramente copiado de um parecer emitido por este parecerista no Processo 2804-2011, Rodeio Crioulo de Boa Vista das Missões. Sugere-se ao produtor que, quando ocorrer um fato desta natureza, cite a fonte e coloque entre aspas o referido parágrafo. Considerando que este é um projeto de fruição que não está relacionado com a vida campeira, este parágrafo na sua apresentação está fora de contexto.

3. Em conclusão o Conselho Estadual de Cultura é de parecer que o projeto, nos termos em que foi proposto, não é relevante e oportuno, não podendo vir a receber incentivos do Sistema Estadual Pró-Cultura.

Porto Alegre, 7 de novembro de 2013

Paula Simon Ribeiro

Conselheira Relatora



Pró-cultura RS